



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.080/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002.
Fixado em 17/11/23
Retirado em 24/11/23

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial em atendimento a Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de FARIA LEMOS, no exercício financeiro de 2023, tendo como Natureza da Receita o recebimento de recursos de Outras Transferências de Recursos da União e suas entidades, fonte 1715000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Audiovisual, no valor de R\$ 38.433,87(trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) e fonte 1716000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Demais Setores da Cultura, no valor de até R\$ 15.569,04 (quinze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 54.002,91 (cinquenta e quatro mil e dois reais e noventa e um centavos) para Alocação das despesas com a cultura em atendimento a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e conforme plano de ação aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura do Município de FARIA LEMOS, com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	54.002,91
0202	PREFEITURA MUNICIPAL	54.002,91
0202.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESINO CUTURA, ESPORTE, TURISMO.	54.002,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



0202.004.1339200172.224	Incentivo à Cultura - Lei Complementar 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO.	54.002,91
33903000000	Material de Consumo.	2,00
33903600000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	18.850,42
33903900000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	35.150,49
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	38.433,87
1716000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Demais Setores da Cultura.	15.569,04

Art. 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso ao Credito adicional especial o Repasse recebido pela Lei Complementar 195/2022 a Lei Paulo Gustavo, não havendo assim qualquer impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizado o poder executivo fazer as modificações necessárias por decreto no Plano Plurianual- PPA nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a fazer as modificações necessárias por decreto na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Faria Lemos, 17 de novembro de 2023.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal